



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2022
MODALIDADE: LEILÃO 001/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PREÇO POR LOTE

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de CACHOEIRINHA/PE, constituída através de portaria nº 094/2022, faz saber a todos os interessados, de que trata a presente licitação na **MODALIDADE DE LEILÃO**, em reunião que se realizará às **10:30 (dez horas e trinta minutos) do dia 14 DE DEZEMBRO DE 2022**, na Garagem da Secretaria Municipal de Transportes situada a Rua Tiradentes, s/n - Centro, Cachoeirinha/PE, CNPJ 10.091.619/0001-02, destinado à alienação de veículos no estado em que se encontram, observadas as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos. A presente licitação reger-se-á pelas normas e dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99, e do Artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04.05.2000, devendo os interessados obter informações junto a Comissão Permanente de Licitação, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 às 13:00 horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação com sede na Avenida Boa vista, 977 – Centro – Cachoeirinha-PE, Tel.:(81) 3742-1413/1156, e-mail: comissaolicitacao@cachoeirinha.pe.gov.br ou com o Leiloeiro Oficial O Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior (81) 99961-5822, pelo e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com e no site: www.vipleiloes.com.br

São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I - Relação dos itens para Leilão

ANEXO II – Modelo de Declaração

1. OBJETO DO LEILÃO

1.1. A alienação para a venda de bens móveis, em virtude de haver se tornados antieconômicos e inservíveis para o Município, se tornado oneroso aos cofres público, com as suas permanências.

1.2. O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado de Pernambuco o Sr. Roberto Jacinto Pinho Júnior, devidamente matriculado na JUCEPE (Junta Comercial do Estado de Pernambuco), sob o nº 12/2016 e nomeado através de Portaria Municipal nº409/2022 de 22 de novembro de 2022.

1.3. O Leilão será realizado **presencial e on-line simultaneamente**, através do site www.vipleiloes.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



1.4. A duração do leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

2 . LICITANTES

2.1. Poderão participar e oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas no Cadastrado Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

2.2. Aberta a sessão, o licitante, pessoa física ou representante de pessoa jurídica, deverá se CREDENCIAR perante o Leiloeiro.

2.3. Para o CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES PERANTE O LEILOEIRO é necessário à apresentação dos documentos relacionados a seguir, cujas cópias serão parte integrante do processo:

2.3.1 NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

2.3.1.1- CPF – Cadastro de Pessoa Física

2.3.1.2- RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;

2.3.1.3- Comprovante de endereço.

2.3.2 NO CASO DE PESSOA JURÍDICA:

2.3.2.1 - Estatuto ou Contrato Social, e suas alterações processadas;

2.3.2.2 - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (emitido a no máximo 30 dias anteriores a data de realização do Leilão);

2.3.2.2.1 - Quando a empresa for representada por sócio(s) administrador(es), apresentar cópia autenticada de documento de identificação do sócio administrador, e caso o representante não figure como sócio da empresa deverá exibir a procuração com poderes para tal, devidamente assinada pelo sócio com poderes específicos e com firma reconhecida, cópia autenticada de documento de identificação do Procurador, bem como cópia autenticada de documento de identificação do sócio administrador.

2.4. A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de Procuração específica e respectiva Carteira de Identidade.

2.5. Os documentos explicitados nos subitens anteriores deverão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada em cartório, pelo Leiloeiro ou membro da Comissão de Licitação a partir do documento original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.6. Conforme determina o art. 9º, alínea III, da Lei nº 8.666/1993, os servidores do Quadro Permanente de Pessoal do município de Cachoeirinha/PE não poderão participar, direta ou indiretamente, na aquisição do objeto do presente Leilão.

3. LANCE MÍNIMO

3.1. Os lances mínimos indicados foram previamente avaliados por uma COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PARA LEILÃO, nomeada através de portaria nº. 408/2022 de 16 de novembro de 2022. Foram inseridas fotografias ilustrativas, comprovando o estado de conservação em que se encontram os referidos veículos, conforme consta nos autos do Processo Licitatório e discriminado no **ANEXO I**.

4. DO ESTADO FÍSICO E PROCEDÊNCIA DOS VEÍCULOS ALIENADOS

4.1. Os veículos serão vendidos e entregues no estado físico e de conservação em que se encontram e sem garantia, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE nem ao LEILOEIRO OFICIAL a responsabilidade por defeitos ou vícios de qualquer natureza, ou qualquer obrigação em realizar consertos, reparos, desmonte ou mesmo providências com a retirada ou transporte do material arrematado.

4.2. Nem a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE nem o LEILOEIRO OFICIAL se enquadram na condição de fornecedores ou comerciantes nos termos da lei, ficando eximidos assim de qualquer responsabilidade por vícios ou defeitos, ocultos ou não, incluindo possíveis remarcações de chassi e numeração de motor dos veículos.

4.3. Em se tratando de veículos, os licitantes deverão examinar e fazer uma investigação minuciosa face as exigências do DETRAN, no que se refere a modelo, cor, ano de fabricação, potência, plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, ano modelo, tendo em vista que todo e qualquer veículo será vendido no estado em que se encontra.

4.4. Caso o número do motor e do chassi não estiverem legíveis, ou não forem originais de fábrica, caberá ao licitante arrematante trocar a peça e providenciar a regularização do veículo junto aos órgãos públicos competentes.

4.5. Veículos que eventualmente não possuam o número de motor registrado e/ou danificados ou estiverem com os motores trocados na BIN (Base Índice Nacional) serão de inteira responsabilidade dos arrematantes, no que tange a sua de regularização.

4.6. Caso algum veículo não possua chave, será por conta do arrematante os custos para confecção da respectiva chave.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.7. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE responde única e exclusivamente pela procedência e documentação de todos os veículos alienados neste leilão, eximindo o LEILOEIRO OFICIAL e o PORTAL da VIP LEILÕES (www.vipleiloes.com.br), presente ou futuramente, de qualquer responsabilidade decorrente da regularidade de origem e da documentação dos veículos.

4.8. Os veículos poderão ser vistoriados, nos dias úteis, no horário das 08h00min as 13h00min horas no Prédio da Garagem da Secretaria Municipal de Transportes situada à Rua Tiradentes, s/n - Centro, CACHOEIRINHA/PE.

4.9. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE, entregará os licitantes vencedores toda a documentação necessária para a transferência dos veículos junto ao DETRAN: Nota de arremate emitida pelo leiloeiro, edital de leilão, publicação no Diário Oficial, Kit do Prefeito: ata de posse, diploma, RG e CPF (autenticados) e CRV devidamente preenchido, assinado e autenticado.

4.10. O arrematante que optar pela arrematação de veículo fica ciente da responsabilidade pela regularização do bem arrematado, assumindo as despesas oriundas da transferência de propriedade do veículo e/ou baixa definitiva junto ao DETRAN, tais como despesas de cartório, recolhimento de IPVA em atraso (inclusive o do ano corrente), multas apontadas ou não nas informações colhidas junto ao DETRAN, seguro obrigatório, segunda via de documentos, impostos e taxas de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir, pré-existentes ou decorrentes de regularização da documentação do veículo, bem como as exigências quanto a baixa definitiva de veículos considerados como SUCATA.

4.11. As multas, impostos e quaisquer taxas que incidem ou que venham a incidir sobre os veículos que estão sendo levados a leilão, inclusive os pagamentos de IPVA proporcional, do respectivo veículo, serão por conta do arrematante devendo os valores serem levantados com antecedência pelos interessados.

4.12. No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis e que não possuam CRV (Recibo de Compra e Venda), o ARREMATANTE deverá obrigatoriamente realizar a transferência de titularidade do veículo junto ao DETRAN, isentando A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE e o LEILOEIRO OFICIAL de quaisquer responsabilidades. A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

4.13. Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência e Recibo Definitivo de Compra e Nota Fiscal avulsa (Eletrônica) emitida pela RECEITA ESTADUAL, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4.14. A emissão de notas fiscais avulsas (ICMS), será de responsabilidade do ARREMATANTE, isentando PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE e o LEILOEIRO OFICIAL, de qualquer responsabilidade sobre a mesma.

4.15. Declaram os arrematantes desde já, concordarem expressamente com esta cláusula, eximindo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE e ao LEILOEIRO OFICIAL de qualquer responsabilidade acerca do estado físico dos veículos apreçados, bem como com reembolsos, indenizações, trocas ou consertos, de qualquer natureza, nos termos do Art. 448 do C. Civil Brasileiro.

5. DA ARREMATACÃO E PAGAMENTO:

5.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;

5.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Avaliação de Bens Móveis Inservíveis;

5.3. O arrematante, além do valor referente à arrematação do bem, deverá pagar o valor referente à comissão do leiloeiro, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance mais 5% (cinco por cento) de taxas administrativas e reembolso de despesas do leilão no ato do arremate, tal pagamento deverá ser efetuado diretamente para o Leiloeiro Oficial Roberto Jacinto Pinho Júnior, CPF: 021.175.604-07 no ato da arrematação, através de cheque nominal, dinheiro ou conta bancária no Banco do Brasil, agência: 5742-8, conta corrente: 13.420-1.

5.4. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

5.5. Os BENS (lotes) arrematados deverão ser pagos da seguinte forma:

5.5.1. Parcial - 20% (vinte por cento) do lance como sinal no ato da arrematação; 80% (oitenta por cento) restantes até o segundo dia útil após a realização do leilão depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE, Banco do Brasil, agência: 1689-6, conta corrente: 15179-3, “Bens Móveis”, CNPJ 10.140.987/0001-02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.5.2. Total - 100% (cem por cento) do lance a vista depositado em conta corrente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA-PE, na mesma conta mencionada no item anterior.

5.6. No ato da arrematação, os arrematantes deverão assinar o comprovante de arrematação, e no mesmo momento efetuar a garantia de pagamento dos lotes arrematados em dinheiro ou através de 02 (dois) cheques assinados (caução), cruzado em branco para os “assessores do leiloeiro” que coletarão os dados cadastrais dos mesmos no momento da arrematação dos seus lotes, sendo o primeiro para pagamento integral ou parcial do lote e o segundo destinado para comissão do leiloeiro.

5.7. O arrematante está sujeito à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento do sinal, e 10% (dez por cento) sobre o valor arrematado, caso não efetue o pagamento da comissão, que serão exigidos por via executiva, ficando eleito o Foro da comarca de CACHOEIRINHA/PE. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).

5.8. É imprescindível que o arrematante identifique no comprovante de depósito, o número do(s) lote(s) a que se refere o pagamento, enviando o comprovante via e-mail para: robertopinholeiloeiro@gmail.com, até a data e horário previstos no item 5.5.1.

5.9. É vedada a emissão de Nota de arrematação em nome de terceiros. O pagamento com cheques de terceiros, só serão aceitos mediante a apresentação de autorização por escrito do outorgante, devidamente assinada por este, e pelo outorgado, mediante apresentação de autorização do outorgante.

6. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

6.1. Ocorrendo o não pagamento no prazo devido pelo arrematante, desistência ou arrependimento do lance ou proposta ou devolução do cheque-caução por insuficiência de fundos, desfar-se-á a venda e o arrematante, deverá pagar 20% (vinte por cento), sobre o valor do arremate, bem como, a taxa devida o LEILOEIRO OFICIAL, qual seja, 10% (dez por cento), descrita no Item 5.7, que será cobrada por via executiva, como dívida líquida e certa, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos termos do art. 580, do Código de Processo Civil, corrigida monetariamente, até o efetivo pagamento, sem prejuízo das perdas, danos e lucros cessantes, do Processo Criminal (art. 171, inciso VI, do Código Penal). Ficando eleito o Foro da comarca de CACHOEIRINHA/PE.

6.2. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.695, do CPC).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



6.3. Poderá o LEILOEIRO OFICIAL emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto Federal nº 21.981/32.

6.4. O LEILOEIRO OFICIAL poderá, nesta hipótese, solicitar a inclusão dos dados cadastrais do arrematante junto aos órgãos de proteção ao crédito.

6.5. O arrematante inadimplente não será admitido a participar de qualquer outro leilão divulgado no portal www.vipleiloes.com.br, pelo que seu cadastro ficará bloqueado. Caso sejam identificados cadastros vinculados a este cadastro bloqueado, os mesmos serão igualmente bloqueados.

6.6. A falta de utilização pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE, de quaisquer direitos ou faculdades, que lhe concede a lei e este Edital, importa não em renúncia, mas em mera tolerância ou reserva, para fazê-los prevalecer, em qualquer outro momento ou oportunidade.

7. RETIRADA DOS LOTES

7.1. Após a liberação dos bens, os mesmos deverão ser retirados contra a apresentação da Nota de arrematação, a partir do quinto dia útil subsequente ao Leilão, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

7.2. Em hipótese alguma os bens serão retirados sem a apresentação da via da Nota de arrematação.

7.3. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

7.4. A retirada do bem arrematado por terceiros, só será permitida mediante a apresentação de AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA por escrito do arrematante, devidamente assinada.

7.5. É de responsabilidade do ARREMATANTE, antes de funcionar o veículo, verificar a necessidade de óleo e combustível. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE e o LEILOEIRO OFICIAL não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão.

7.6. Os bens arrematados deverão ser retirados até o décimo quinto dia útil a contar do dia do leilão, sob pena de cobrança multa de R\$ 100,00 por dia de permanência no pátio da garagem municipal da Secretaria de Transportes, contados da data do leilão.

7.7. Ficará por conta e responsabilidade do ARREMATANTE a retirada e o traslado do (s) veículo (s), que assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como as despesas decorrentes da sua retirada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.8. A Nota de arrematação em leilão fornecida pelo LEILOEIRO OFICIAL ARREMATANTE não são documentos hábeis para a circulação do veículo arrematado em vias públicas e rodovias, sendo de responsabilidade do arrematante a circulação ou venda do referido veículo sem a regularização da documentação.

7.9. O ARREMATANTE não poderá alegar sob qualquer pretexto, desconhecimento das condições deste Edital, o qual foi disponibilizado no site: www.vipleiloes.com.br, distribuído gratuitamente na entrada do leilão e lido no início do pregão.

8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, inciso VI do art.43, da Lei nº 8.666/93.

9. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

9.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

9.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação devendo ser dirigidos ao seu Presidente no endereço definido neste edital ou ao leiloeiro através do site www.vipleiloes.com.br ou e-mail: robertopinholeiloeiro@gmail.com.

9.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

9.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

9.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitações.

10. DO JULGAMENTO:

10.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

10.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As fotos dos bens disponibilizados no site do leiloeiro, que serão exibidas por ocasião do leilão, são recursos meramente ilustrativos, com o objetivo de ajudarem na participação dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assim sendo, a manifestação de interesse na arrematação de qualquer lote só deve se dar após visitação física para aferição das condições reais dos veículos.

11.2. No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição, constantes do presente Regulamento, isentando a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE e o LEILOEIRO OFICIAL de responsabilidade por possíveis erros de impressão nos anúncios e catálogos do leilão ou por qualquer outro motivo a seu exclusivo critério.

11.3. A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste Leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos, tendo em vista que o presente edital foi precedido de ampla divulgação e estar à disposição dos interessados para conhecimento quando da visitação e lido ao início do leilão.

11.4. Nenhuma alegação de desconhecimento será aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE e LEILOEIRO OFICIAL como justificativa capaz de eximir o arrematante de suas obrigações, nem de sofrer a imposição das penalidades porventura cabíveis.

11.5. De acordo com o Artigo 93 da Lei 8.666/93, impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório, prevê pena de detenção de seis até vinte e quatro meses. Da mesma forma, o artigo 95 prevê que afastar ou procurar afastar licitante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo, prevê pena de detenção de vinte e quatro a quarenta e oito meses, e multa, além da pena correspondente à violência.

11.6. A critério do LEILOEIRO OFICIAL ou da PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE, os lotes poderão ser antecipados, postergados, agrupados, desdobrados, a seus exclusivos critérios ou necessidades quaisquer dos bens descritos no presente Edital até a homologação do leilão.

11.7. Fica reservada a PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/PE, o direito de não liberar os bens por preço inferior ao da avaliação.

11.8. Será lavrada ata circunstanciada de tudo que ocorrer no Leilão, devendo ser obrigatoriamente assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, pelo LEILOEIRO OFICIAL e facultada aos demais presentes.

11.9. O LEILOEIRO é um agente público do comércio, responsável pela realização do leilão, sendo reconhecida a fé pública das decisões por ele tomadas acerca das arrematações dos bens apreçados.

11.10. A Prefeitura de CACHOEIRINHA nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.11. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma alienar os bens arrematados, antes da retirada dos mesmos junto ao Município.

11.12 A Comissão Especial presente ao leilão, a critério ou necessidade da Prefeitura Municipal de CACHOEIRINHA, poderá retirar lotes à venda, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município em defesa do interesse público.

11.13. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO, para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo especial, para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.14. Reservamo-nos o direito de corrigir informações incorretas por motivos de erros gráficos.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Cachoeirinha, 23 de novembro de 2022.

SEBASTIÃO LUCIANO MACÊDO FIRMINO
Presidente da CPL

ELIANE MARLIETE DE MACÊDO
Membro

SUELY SANDRA DA SILVA SOBRAL
Membro

MEIRY ALESSANDRA DA SILVA MACÊDO
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO I

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS E BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS.

Lote	Descrição	Situação	Débitos	Lance inicial
01	Placa: PEN4491 Espécie/ Tipo: PAS / MICROÔNIBUS Marca/ Modelo: PEUGEOT/BOXER M330M 23S Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 16 / 127 / 2286 Cor predominante: BRANCA Chassi: 936ZBXMMBC2081109 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2011/2012 Categoria: OFICIAL Renavam: 416614299	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	85,13 Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	25.000,00
02	Placa: KIS0981 Espécie/ Tipo: PAS / MICROONIBUS Marca/ Modelo: FIAT/DUCATO MINIBUS Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 16 / 127 / 2800 Cor predominante: CINZA Chassi: 93W244M2392032461 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2008/2009 Categoria: OFICIAL Renavam: 119359286	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	Nada consta Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	20.000,00
03	Placa: PEN4541 Espécie/ Tipo: PAS / MICROÔNIBUS Marca/ Modelo: PEUGEOT/BOXER M330M 23S Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 16 / 127 / 2286 Cor predominante: BRANCA Chassi: 936ZBXMMBC2081171 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2011/2012 Categoria: OFICIAL Renavam: 416611532	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	R\$ 85,13 Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



04	Placa: KIJ6261 Espécie/ Tipo: ESP / CAMINHONETE Marca/ Modelo: FIAT/FIORINO MODIFICAR AB1 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 71 / 1300 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD255049A8879446 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2010 Categoria: OFICIAL Renavam: 224439634	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	RS1.148,31 Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	6.000,00
05	Placa: KHV2655 Espécie/ Tipo: PAS / AUTOMÓVEL Marca/ Modelo: FIAT/UNO MILLE FIRE Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 5 / 55 / 1000 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BD15802544577347 Combustível: GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2004 Categoria: OFICIAL Renavam: 830315667	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	Nada consta Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	5.000,00
06	Placa: KHA5941 Espécie/ Tipo: PAS / MICROÔNIBUS Marca/ Modelo: VW/KOMBI LOTAÇÃO Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 12 / 80 / 1390 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWMF07X4AP019636 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2009/2010 Categoria: OFICIAL Renavam: 196781370	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Não possui CRV	RS 1.723,85 Emissão de 2ª via do CRV e débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	2.000,00
07	Placa: PFL7803 Espécie/ Tipo: PAS / ÔNIBUS Marca/ Modelo: IVECO/CITYCLASS 70C16 Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 29 / 155 / 0 Cor predominante: AMARELA Chassi: 93ZL68B01B8419550 Combustível: DIESEL Ano fabricação/ Ano modelo: 2010/2011 Categoria: OFICIAL Renavam: 302024050	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	Nada consta Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



08	Placa: PFP0486 Espécie/ Tipo: MIS / CAMIONETA Marca/ Modelo: VW/KOMBI Capacidade/ Potência/ Cilindrada: 9 / 80 / 1390 Cor predominante: BRANCA Chassi: 9BWMF07X8CP003863 Combustível: ÁLCOOL/GASOLINA Ano fabricação/ Ano modelo: 2011/2012 Categoria: OFICIAL Renavam: 332522806	Veículo vendido no estado em que se encontra. (Recuperável) Possui CRV	RS 498,62 Débitos aproximados no DETRAN, por conta do arrematante.	12.000,00 
----	--	--	---	--

Valor total da avaliação inicial para

leilão.....R\$ 105.000,00



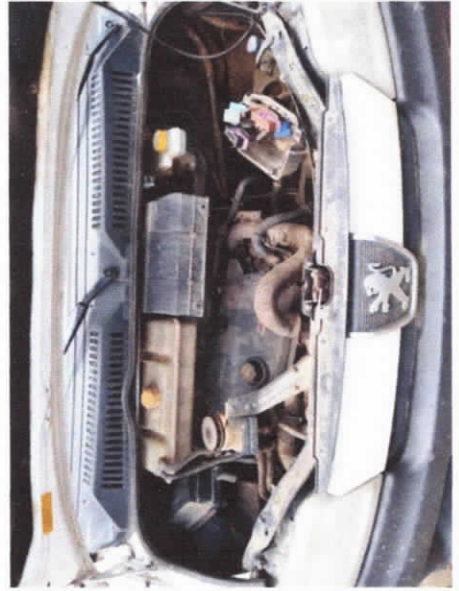
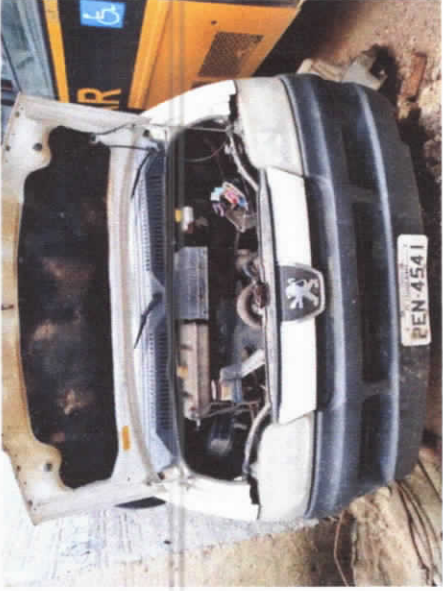



Handwritten signatures in blue ink.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PAG. No 98
Choeirinha - PE.



[Handwritten signature]



Handwritten signatures in blue ink.



Handwritten signatures and initials in blue ink.

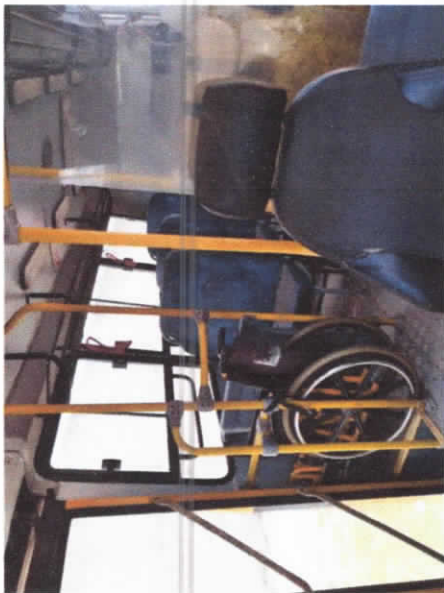


[Handwritten signatures and initials in blue ink]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PAG. Nº 102
Cachoeirinha - PE



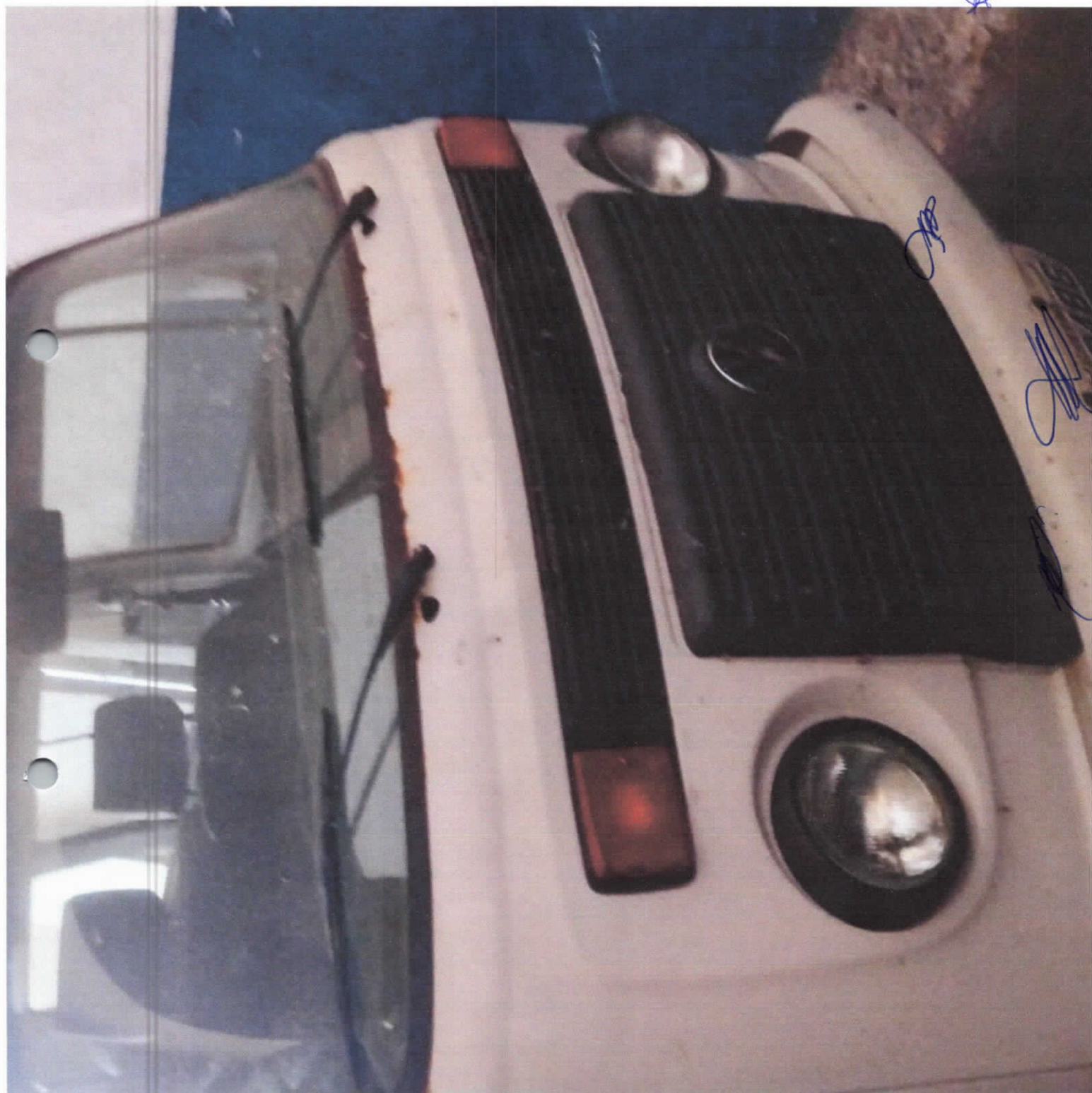
Handwritten signatures and initials in blue ink.



[Handwritten signatures and marks]



8





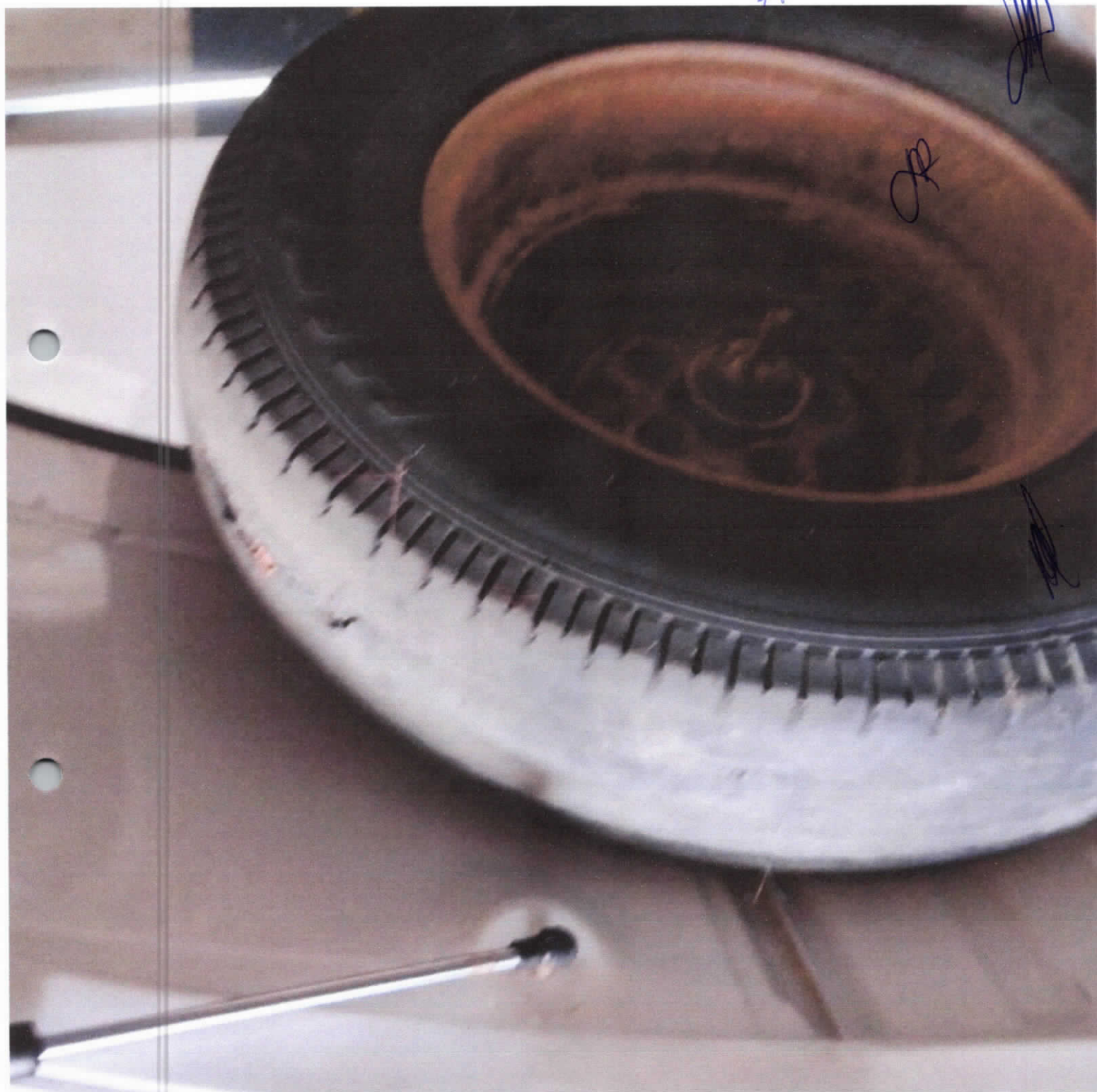


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





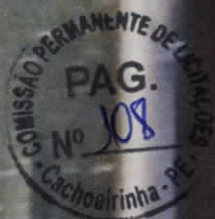
Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PAG.
Nº 554
Cachoeirinha - PE.

dx

[Signature]

[Signature]

[Signature]







PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ANEXO II

Modelo

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital de **Leilão 001/2022**, ciência de que os produtos (bens móveis), serão vendidos no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que encontram.

Por meio desse instrumento, renunciaremos expressamente, à garantia por vícios e defeitos ocultos ou não, por ventura existente nos bens leiloados, mesmo que o vício torne a coisa imprópria para o uso a que se destina ou lhe diminua o valor.

Renunciaremos, portanto, à garantia por vícios redibitórios e às correspondentes ações edilícias.

Local e data

Assinatura (representante legal)

Nome:

RG:

CPF/CNPJ: